

PARECER Nº 311 , DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício  
S/64, de 2015 (21/2015, na origem), de  
iniciativa do Conselho Nacional dos  
Procuradores-Gerais do Ministério  
Público dos Estados e da União, que  
*comunica, com fundamento no art. 2º,*  
*parágrafo único, da Lei nº 11.372, de 28*  
*de novembro de 2006, combinado com o*  
*§1º do art. 130-A da Constituição*  
*Federal, o nome do senhor FÁBIO*  
*BASTOS STICA, eleito para vaga*  
*destinada ao Ministério Público dos*  
*Estados no Conselho Nacional do*  
*Ministério Público, referente ao biênio*  
*2015-2017.*

A Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania, em votação secreta realizada em 17 de junho de  
2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 64, de 2015,  
opina pela aprovação da escolha do nome do Senhor FÁBIO  
BASTOS STICA, para exercer o cargo de Membro do Conselho  
Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A, § 1º da  
Constituição Federal, com 24 votos favoráveis e 2 votos  
contrários.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2015.

Senador JOSÉ MARANHÃO, PRESIDENTE

Senador ROMERO JUCÁ, RELATOR



# Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
	1. WALTER PINHEIRO
	2. DELCÍDIO DO AMARAL
	3. LINDBERGH FARIA
	4. ANGELA PORTELA
	5. ZEZE PERRELLA
	6. PAULO PAIM
	7. IVO CASSOL
	8. ANA AMÉLIA
	PRESENTE

### Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	
SIMONE TEBET	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE
	1. ROBERTO REQUIÃO
	2. OMAR AZIZ
	3. GARIBALDI ALVES FILHO
	4. WALDEMIR MOKA
	5. DÁRIO BERGER
	6. ROSE DE FREITAS
	7. SÉRGIO PETECÃO
	8. RAIMUNDO LIRA
	PRESENTE

### Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE
JOSÉ SERRA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
	2. ALVARO DIAS
	3. ATAÍDES OLIVEIRA
	4. MARIA DO CARMO ALVES
	5. WILDER MORAIS

### Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
	1. VANESSA GRAZZIOTIN
	2. MARTA SUPLICY
	3. JOSÉ MEDEIROS
	PRESENTE
	PRESENTE
	PRESENTE



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença  
CCJ, 17/06/2015 às 10h - 13ª, Ordinária**

<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA		3. ELMANO FÉRRER

# **RELATÓRIO**

**RELATOR:** Senador **ROMERO JUCÁ**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação do Senhor FÁBIO BASTOS STICA, Procurador de Justiça do Estado do Roraima, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para mandato de dois anos, por indicação do Ministério Público dos Estados, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com o inciso III da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados. A seguir, a indicação será submetida ao Plenário do Senado.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o Senhor Fábio Bastos Stica encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

Fábio Bastos Stica nasceu em 9 de abril de 1967 na cidade de São Mateus do Sul, no Estado do Paraná. Concluiu a graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba no ano de 1992 e o mestrado em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), no ano de 2011, tendo defendido a dissertação *A potencial consciência da ilicitude e o povo yanomami*.

O indicado ingressou na carreira do Ministério Público do Estado de Roraima como promotor de justiça substituto em 1992, tendo sido

promovido ao cargo de Procurador de Justiça no ano de 1995. Desde 2011 atua como Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, cargo que ocupou também no período de 1999 a 2003. Ao longo de mais de vinte anos como membro do Ministério Público, já exerceu funções de relevo na instituição como Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público de Roraima, Secretário Geral e Corregedor-Geral. Destaco, ainda, a atuação do indicado como Vice-Presidente para a Região Norte do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais no período de 2012 a 2014.

A experiência profissional do indicado abrange o magistério. Fábio Bastos Stica lecionou na Faculdade Cathedral de Ensino Superior no período de 2004 a 2005, onde foi responsável pela cadeira de Direito Penal, e na Universidade Federal de Roraima, onde ministrou as disciplinas Direito Penal e Direito Comercial.

Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, o indicado declarou que não é cônjuge nem parente consanguíneo ou afim de membro ou servidor do Ministério Público do Estado de Roraima, nem de qualquer pessoa que exerça atividades vinculadas à estrutura do Ministério Público.

Fábio Bastos Stica também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrhou, ainda, que não responde nem foi condenado em processo administrativo disciplinar e tampouco é investigado ou foi condenado na esfera criminal.

Quanto às ações judiciais em que figure como autor ou réu, o indicado declarou que figura como autor em ação ordinária contra agência de turismo e como embargado em face de imobiliária, e que sua esposa figura como requerida em ação de desapropriação movida pela Prefeitura de São Paulo.

Quanto à atuação em juízos e tribunais, conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras nos últimos cinco anos, o indicado declarou que atuou em processos judiciais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e nos Tribunais Superiores como representante do Ministério Público. E atualmente atua junto à Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público de Roraima.

Ainda com relação à documentação exigida, Fábio Bastos Stica declarou que não exerce cargo ou atividade como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não-governamentais.

O *curriculum vitae* do indicado foi acompanhado também de declaração de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como das respectivas certidões emitidas pelos órgãos competentes.

Foi igualmente apresentada argumentação escrita na qual o indicado demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação do Doutor FÁBIO BASTOS STICA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

Senador José Maranhão, Presidente

Senador Romero Jucá, Relator